

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

DESPACHO Nº 03/2015/SESu/MEC

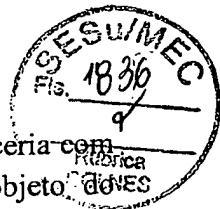
Ref.: Processo nº 23036.004374/2013-15

Em atendimento ao art. 8º da Lei nº 9.637/1998 e à Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão celebrado entre este Ministério e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, com a interveniência da Fundação Universidade de Brasília – FUB e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, e, considerando: i) o Relatório Anual 2014 da execução do Contrato e o Parecer da Auditoria independente sobre a prestação de contas do exercício financeiro, aprovados pelo Conselho de Administração do Cebraspe; ii) a avaliação e recomendações sobre os resultados e metas anuais atingidos com a execução do instrumento contratual e constante do Relatório Anual e Conclusivo – Período de março a dezembro de 2014 – da Comissão de Avaliação constituída por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída pela Portaria MEC nº 654, de 30/7/2014, publicada no DOU de 31/7/2014 e; iii) o pronunciamento do Inep, por meio da Nota Técnica CGSA/DGP/Inep nº 13, de 10/09/2015, em especial o item VII – CONCLUSÃO: “Após a análise do Relatório de Gestão Anual 2014 do Cebraspe, das informações contábeis da gestão realizadas por auditoria externa independente, bem como das informações prestadas pela Diretoria de Gestão e Planejamento deste Instituto, e de acordo com a sistemática de avaliação pactuada no Contrato de Gestão 2014-2019, a CA concluiu que, relativamente à execução das ações previstas para 2014, o Cebraspe obteve nota global igual a 10,0, o que determina o conceito “Atingiu Plenamente as Metas Compromissadas para o Exercício de 2014”; iv) o DESPACHO Nº 434/2015/CSOS/SE-MEC, de 17/09/2015, considero cumpridas as obrigações e metas no período de março a dezembro de 2014 do referido Contrato de Gestão celebrado com o Cebraspe, Organização Social qualificada por meio do Decreto nº 8.088, de 19/08/2013, publicado no DOU de 20/08/2013.

Encaminhe-se ao Núcleo de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais, para ciência e providências cabíveis. Encaminhe-se ainda cópia deste Despacho e da Nota Técnica 224/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv ao Gabinete da Secretaria Executiva e ao Gabinete do Ministro da Educação para ciência.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2015.


JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior



11. Em paralelo, o Cebraspe desenvolveu múltiplas atividades em parceria com o Inep, visando à aplicação de avaliações educacionais, que também são objeto do Relatório de Gestão do Centro. Todavia, dado que sua realização se deu na forma de contratos administrativos celebrados paralelamente ao Contrato de Gestão nº 1/14 e dele desvinculados, não serão objetos desta análise técnica.

12. Desta maneira, com base nas informações acima expostas, com análises pelos órgãos envolvidos no contrato de gestão, conclui-se pelo atendimento do disposto no Art. 8º, § 2º da Lei nº 9.637/1998 e da cláusula décima terceira do Contrato de Gestão nº 1/14, bem como pelo cumprimento de seu Plano de Trabalho pelo Cebraspe, no que tange ao ano de 2014.

III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à Consultoria Jurídica do Ministério da Educação com o posicionamento favorável da Secretaria de Educação Superior quanto ao atingimento das metas propostas no Plano de Trabalho relacionado ao Contrato de Gestão nº 1/14 para o ano de 2014.

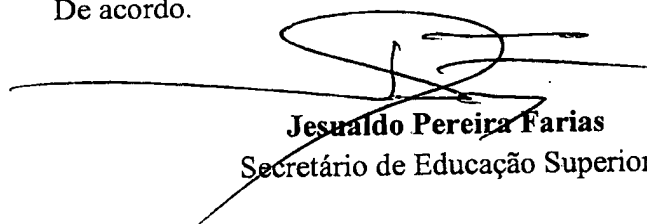
Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.

À consideração superior,



Daniela Helena Oliveira Godoy
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior

De acordo.



Jesualdo Pereira Farias
Secretário de Educação Superior